



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239010 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.27.01 – DP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O LEGISLATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA PESSOA FÍSICA JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. VALDENOR FERNANDES PINHEIRO - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa física JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o Nº 051.599.933-47, com sede na Rua Manoel Rodrigues do Monte, 455 - Junco - Sobral/CE - CEP: 62.022-420, neste ato representada pelo Sr. João Victor Silva Carneiro, inscrito no CPF Nº 051.099.933-47, agora em diante resolvem ADITIVAR pela segunda vez o contrato firmado, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.27.01 - DP, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 25/02/2026 e término em 25/02/2027, podendo ser novamente prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em razão da prorrogação do prazo contratual, o valor correspondente ao período aditivado observará a seguinte composição:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o legislativo junto a câmara municipal de Miraíma/CE.	Mês	12	3.618,72	43.424,64

4.2. O valor global do presente termo aditivo importa em **R\$ 43.424,64 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente exclusivamente ao período prorrogado, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras previstas no contrato original.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraima/CE, 25 de fevereiro de 2026.

Valdenor F. Pinheiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

CNPJ: 86.877.081/0001-28

VALDENOR FERNANDES PINHEIRO

CONTRATANTE

João Victor Silva Carneiro
JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO

CPF Nº. 051.099.933-47

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Antônio Guilherme Araújo Teixeira*

CPF Nº 084.074.273-59

2. *Fernando Márcio Leônico Coelho*

CPF Nº 637.990.973-02